



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023-TJAM

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, englobando materiais permanentes e de consumo.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 807.688,00 (oitocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Data de divulgação do Edital: 29/12/2023
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 29/01/2024, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 24/01/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 24/01/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AMCEP: 69000-060
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2023>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 4715/2023, de 7 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2023/000030190-00**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; da Lei Estadual n. 6.269, de 28 de junho de 2023; da Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; e, no que couber, do Decreto Federal n.º 3.555/00; do Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 – Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.
- 1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 807.688,00 (oitocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho **02061329025600001**, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 33903974.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

- 3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.
- 3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2023 > Pregão Eletrônico).

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **24/01/2024**, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.2 – O pedido de esclarecimento, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **24/01/2024**, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4 – Acolhidos os argumentos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasgov (<https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>)

**CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.
- 5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.
- 5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 – Não poderá participar desta licitação:
 - a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93;
 - c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - d) empresa que esteja em regime de falência;
 - e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
 - f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas anteriores serão verificadas a qualquer tempo.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será** permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação não será exigida a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na descrição da proposta registrada no sistema Comprasgov, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.3.1 – Quando a indicação de fabricante, marca, modelo/versão caracterizar a identificação da licitante, deverá haver a substituição pela expressão "**fabricação própria**" nos campos de cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4.1 – Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7.6 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – Todas as declarações exigidas no sistema Comprasgov, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1 – O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

8.2 – A licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.3 – O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2 – As declarações deverão ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2.1 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.1.1 – Serão observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.3 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.5 e 11.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.5.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.6 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.9 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.1.1 – Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023.

12.1.1.1 – Nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.1.2 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.3 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.2 – Em relação à Habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.2.2 – Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado / valor máximo aceitável para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.2 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

13.3.3 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.1.5 – A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de que trata a Cláusula 13.3.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a), com auxílio do setor técnico, examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

14.2.1 – Havendo falhas na proposta, tanto o(a) pregoeiro(a) quanto o setor técnico deverão motivadamente empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.2.2 – Falhas meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importarão na desclassificação.

14.3 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

14.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.2.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.5 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.6 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

14.11 – Havendo aceitação da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO**

16.1 – Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

16.2 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas (Cláusula 13.3).

16.2.2 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.3 – Os documentos elencados no item 16.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

16.2.4 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

16.3 – Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.3.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

16.3.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.
- b) balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 ou posterior, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:
 - b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023;
 - b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
 - b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;
 - b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;
 - b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;
 - b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;
 - b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

16.3.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.4 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis, mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

16.4.4. O LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços.

16.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6 – No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

16.7 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.8 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 – A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

16.10 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não** será exigida prestação de garantia, nos termos da cláusula DÉCIMA OITAVA da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula DÉCIMA SEXTA da minuta de contrato (anexo V)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula VIGÉSIMA SEGUNDA da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 28 de dezembro de 2023.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023– TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 - TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	Comarca	Estimativa proposta (2024)	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL (RS)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 - TJAM
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 28/12/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372362** e o código CRC **369CF340**.

2023/000030190-00

1372362v2

Criado por [karla.zarth](#), versão 2 por [karla.zarth](#) em 28/12/2023 14:54:08.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, englobando materiais permanentes e de consumo.
- 1.2. O código para o procedimento licitatório é **CATSER: 3360**.
- 1.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código DVCOP-2024-6.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, está presente na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas. E para manter em pleno funcionamento as diversas unidades deste Tribunal, necessita-se transportar diversos materiais permanentes e de consumo para a capital e comarcas do interior do Amazonas, de forma ágil, segura e eficaz.
- 2.2. Destaca-se que o TJAM não possui meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado em razão da sabida dificuldade logística na região amazônica, na qual o transporte de cargas, na maioria dos casos, só pode ser feito pelos rios e em certas épocas do ano.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.3. Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- 3.4. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- 3.5. Lei 11.442/2007, e suas alterações, que regulamenta os seguros de responsabilidade civil do transportador pela carga;

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de cargas, abarcando tanto materiais permanentes quanto de consumo, sendo remunerada sob demanda por peso transportado. Este serviço visa atender não apenas as unidades administrativas da capital, mas também as comarcas do interior do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo o traslado terrestre entre as unidades administrativas e o respectivo Porto. A contratação em questão estipula a quantidade total de carga a ser transportada para cobrir as 61 comarcas do interior e as unidades administrativas na capital, equivalente a 125.000 kg durante um período de 12 meses.
- 5.2. Importante ressaltar que o transporte de materiais destinados à capital abrange exclusivamente itens permanentes, enquanto o transporte para o interior abarca tanto materiais permanentes quanto de consumo. Adicionalmente, ressalta-se que há a possibilidade excepcional de transporte de cargas de bens permanentes para a capital, especialmente para mobilização e desmobilização de grandes volumes relacionados a novas edificações (unidades administrativas). É imperativo destacar que essa solução não impõe uma obrigação de utilização integral por parte do Tribunal, sendo as solicitações realizadas mediante demanda de eventos e formalizadas por pedidos elaborados pela Divisão de Patrimônio e Material. A remuneração, nesse contexto, é fundamentada no peso efetivamente transportado, proporcionando uma abordagem flexível e eficiente.

5.3. Dos Tipos de bens a serem transportados

5.3.1. O transporte de materiais desempenha um papel crucial na eficiência operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), assegurando o pleno funcionamento de suas unidades judiciárias. Nesse contexto, é fundamental categorizar os bens a serem transportados, destacando tanto os bens permanentes quanto os bens de consumo. Essa classificação visa otimizar a logística, garantindo um serviço de transporte eficaz e adequado às demandas do Tribunal.

5.3.2. Bens Permanentes

5.3.2.1. Os bens permanentes abrangem móveis e equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho nas unidades judiciárias. A lista a seguir apresenta alguns exemplos representativos desses itens:

5.3.2.2. Móveis: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

5.3.2.3. Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

5.3.3. Bens de Consumo

5.3.3.1. Os bens de consumo englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:

5.3.3.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa políonda, grampeador, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.

5.3.3.3. Excepcionalmente, poderá haver o envio de materiais de construção.

5.3.4. As embalagens utilizadas para esses bens devem seguir os critérios estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3.5. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.

5.4. Da coleta

5.4.1. Os bens patrimoniais devem ser coletados/retirados no local a ser informado por e-mail, pesados e embalados com critérios padronizados e estabelecidos pela Divisão de Patrimônio, garantindo a qualidade das embalagens de modo a proteger os bens até local de destino, ambas atividades são de competência da empresa que realiza o transporte.

5.4.2. Os materiais utilizados para coleta devem ser Filme Stretch, Bobina Plástico Rolo Bolha, Cantoneira de Papelão, Caixa de Papelão; ou quaisquer outros meios de embalagens que preservem a integridade dos materiais, desde que haja anuência da Contratante.

5.4.3. A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE através de e-mail, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para retirar os materiais nos endereços especificados pelo Tribunal, quando não houver outra data estipulada, sendo acompanhada pelo servidor designado pela Contratante.

5.4.4. O meio de transporte a ser utilizado fica a critério da CONTRATADA desde que cumpra com os prazos de entrega, bem como garanta a qualidade dos bens patrimoniais até a chegada no local destino.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo está definido conforme tabela abaixo:

Estimativa das Quantidades - Comarcas do Interior e Capital				
Item	Comarca	Peso atual kg (2023)	Peso real em 10 meses (kg)	Estimativa proposta (2024)
1	Alvarães	3.500	18,15	2.000
2	Amaturá	4.000	24,15	1.000
3	Anamá	4.000	1.147,70	900
4	Anori	4.000	246,45	1.000
5	Apuí	4.000	1.235,25	900
6	Atalaia do Norte	3.500	411,44	1.000
7	Autazes	4.000	0,35	1.000
8	Barcelos	4.000	513,00	1.000
9	Barreirinha	3.500	24,00	1.000
10	Benjamin Constant	3.500	130,35	1.000
11	Beruri	4.000	106,40	1.000
12	Boa Vista do Ramos	3.500	170,90	1.000
13	Boca do Acre	4.000	722,87	900
14	Borba	3.800	602,50	900
15	Caapiranga	4.000	900,55	900
16	Canutama	3.500	258,35	1.000
17	Carauari	4.000	4.139,55	900
18	Careiro	3.500	60,33	1.000
19	Careiro da Várzea	3.500	158,20	1.000
20	Coari	4.000	407,15	1.500
21	Codajás	4.000	3,75	1.000
22	Eirunepé	4.000	49,35	1.000
23	Envira	4.000	52,10	1.000
24	Fonte Boa	4.000	26,50	1.000
25	Guajará	3.800	13,25	1.000

26	Humaitá	4.000	341,85	2.000
27	Ipixuna	3.800	691,79	900
28	Irlanduba	3.800	1.685,40	2.000
29	Itacoatiara	4.000	840,05	1.400
30	Itamarati	4.000	12,55	1.000
31	Itapiranga	3.800	0,25	1.000
32	Japurá	4.000	21,90	1.000
33	Juruá	4.000	906,20	900
34	Jutaí	3.500	398,00	1.000
35	Lábrea	3.500	75,00	1.000
36	Manacapuru	4.000	1.744,80	1.000
37	Manaquiri	4.000	0,45	1.000
38	Manicoré	4.000	222,89	1.000
39	Maraã	3.500	620,45	900
40	Maués	4.000	518,52	1.000
41	Nhamundá	3.800	483,60	1.000
42	Nova Olinda do Norte	3.500	205,60	1.000
43	Novo Airão	3.800	32,25	1.000
44	Novo Aripuanã	4.000	0,45	1.000
45	Parintins	4.000	973,76	1.400
46	Pauini	3.800	90,15	1.000
47	Presidente Figueiredo	3.500	2.782,03	900
48	Rio Preto da Eva	4.000	187,80	1.000
49	Santa Isabel do Rio Negro	4.000	0,20	1.000
50	Santo Antônio do Içá	4.000	81,65	1.000
51	São Gabriel da Cachoeira	4.000	531,15	1.000
52	São Paulo de Olivença	4.000	161,30	1.000
53	São Sebastião do Uatumã	3.500	798,90	900
54	Silves	3.500	0,20	1.000
55	Tabatinga	4.000	692,00	1.000
56	Tapauá	3.500	886,95	900
57	Tefé	4.000	659,60	1.500
58	Tonantins	3.500	0,25	1.000
59	Uarini	4.000	119,85	1.000
60	Urucará	3.800	121,55	1.000
61	Urucurituba	3.500	0,40	1.000
62	Manaus	-	-	15.000
VALOR GLOBAL ESTIMADO		233.200,00	28.312,33	79.600

7.2. Ficará estimada a quantidade de 64.600 kg para atender as Comarcas do interior do Amazonas e 15.000 kg para atender a Capital de Manaus, totalizando, assim, 79.600 kg para o período de 1 ano. *(conforme demonstrado na tabela).*

7.3. O rol de Comarcas apresentadas na tabela não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

7.4. A logística reversa, ou seja a devolução de bens das Comarcas do Interior para a Capital, está incluída nos quantitativos apresentados na Tabela.

7.5. Nos casos em que o quantitativo total de determinada comarca seja totalmente utilizados, poderá haver remanejamento de saldos previstos para outras comarcas. Tal remanejamento respeitará o valor unitário da comarca de destino.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será feito SOB DEMANDA, mediante assinatura de contrato.

8.2. Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte, que será emitida pela Divisão de Patrimônio.

8.2.1. A Guia de Transporte será emitida em três vias:

8.2.1.1.. A primeira via ficará na posse do emitente;

8.2.1.2. A segunda e terceira vias acompanharão a carga até seu destino final. Após a entrega, a segunda via ficará com o receptor e a terceira via com o responsável pelo transporte.

8.3. A carga deverá ser entregue e armazenada dentro do imóvel informado na Guia de Transporte, valendo-se de todos os meios adequados para efetivação do traslado até a entrega, sempre levando em consideração a salvaguarda do material transportado, evitando, desta forma, transporte em veículos sem proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito para transporte de mercadorias vigentes.

8.4. Para a realização do serviço deverão ser utilizados meios adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos, de informática e ademais tomando-se todos os cuidados necessários.

8.5. Durante o transporte, aos materiais deverão ser protegidas contra umidade. Deverão ser cobertos com lona e não poderão estar em contato diretamente com o piso ou assoalho.

8.6. Durante o transporte de trajetos mais longos (além de duas horas de trajeto) ou armazenagem os materiais deverão ser acondicionados, perfeitamente justapostos, com identificação do tombamento para o lado externo.

8.7. No transporte dos materiais, quaisquer que sejam, a contratada deve prezar pela segurança destes de forma a evitar armazenamentos inadequados que possam resultar em: queda dos mesmos, acidentes com o pessoal que os manuseie ou acompanhe ou outros incidentes que possam prejudicar a integridade física dos materiais, dos servidores deste E. Tribunal de Justiça e terceiros contratados.

8.8. Até o quinto dia útil de cada mês, a empresa encarregada do transporte de cargas deve remeter, por meio de e-mail, um relatório mensal relativo às embarcações efetuadas no mês anterior. Este relatório deve conter as seguintes informações: data do embarque, modalidade de transporte utilizada para a entrega, identificação da empresa responsável pelo transporte, nome do preposto responsável pela supervisão da entrega do bem e, quando aplicável, a data de efetiva entrega no local de destino.

9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá manter pelo menos um representante ou preposto continuamente como intermediário na realização do objeto tendo como atribuição realizar o acompanhamento das atividades, verificar se as mesmas estão sendo realizadas em acordo ao preestabelecido, realizar substituições de veículos que não venham a ter condições ideais de segurança e atender prontamente as solicitações feitas quando requerida que a Contratada tome alguma providência.

9.2. Tais demandas deverão ser devidamente requeridas de forma específica pela Divisão de Patrimônio, de acordo com necessidade do TJAM.

9.3. A Contratada deverá dispor de meios para entregar e recolher os materiais em todos os locais indicados, conforme Item 7 deste Termo de Referência.

9.4. O embalagem e a pesagem do material é de responsabilidade da contratada.

9.5. No primeiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deve fornecer um cronograma mensal de envios, estabelecendo previsões de datas para as cidades do interior. Essa prática visa proporcionar ao Tribunal uma organização mais eficaz de seus envios, reduzindo o tempo de permanência das mercadorias em depósitos e minimizando a exposição a danos ou ocorrências indesejadas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa das Quantidades - Comarcas do Interior e Capital			(por kg, considerando o trajeto entre a capital, Manaus, e demais cidades interioranas)* **	
Item	Comarca	Estimativa proposta (2024)	Valor Unitário	Valor Total
1	Alvarães	2.000		
2	Amaturá	1.000		
3	Anamã	900		
4	Anori	1.000		
5	Apuí	900		
6	Atalaia do Norte	1.000		

7	Autazes	1.000		
8	Barcelos	1.000		
9	Barreirinha	1.000		
10	Benjamin Constant	1.000		
11	Beruri	1.000		
12	Boa Vista do Ramos	1.000		
13	Boca do Acre	900		
14	Borba	900		
15	Caapiranga	900		
16	Canutama	1.000		
17	Carauari	900		
18	Careiro	1.000		
19	Careiro da Várzea	1.000		
20	Coari	1.500		
21	Codajás	1.000		
22	Eirunepé	1.000		
23	Envira	1.000		
24	Fonte Boa	1.000		
25	Guajará	1.000		
26	Humaitá	2.000		
27	Ipixuna	900		
28	Irlanduba	2.000		
29	Itacoatiara	1.400		
30	Itamarati	1.000		
31	Itapiranga	1.000		
32	Japurá	1.000		
33	Juruá	900		
34	Jutaí	1.000		
35	Lábrea	1.000		
36	Manacapuru	1.000		
37	Manaquiri	1.000		
38	Manicoré	1.000		
39	Maraã	900		
40	Maués	1.000		
41	Nhamundá	1.000		
42	Nova Olinda do Norte	1.000		
43	Novo Airão	1.000		
44	Novo Aripuanã	1.000		
45	Parintins	1.400		

46	Pauini	1.000		
47	Presidente Figueiredo	900		
48	Rio Preto da Eva	1.000		
49	Santa Isabel do Rio Negro	1.000		
50	Santo Antônio do Içá	1.000		
51	São Gabriel da Cachoeira	1.000		
52	São Paulo de Olivença	1.000		
53	São Sebastião do Uatumã	900		
54	Silves	1.000		
55	Tabatinga	1.000		
56	Tapauá	900		
57	Tefé	1.500		
58	Tonantins	1.000		
59	Uarini	1.000		
60	Urucará	1.000		
61	Urucurituba	1.000		
62	Manaus	15.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO		79.600		

*A logística reversa também deve ser considerada: trechos Manaus-Interior e Interior-Manaus.

** O Transporte de materiais destinados à capital, materiais remetidos e recebidos em Manaus, abrange exclusivamente itens permanentes.

10.1. O valor estimado é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realização de pesquisas de mercado.

10.2. Nos valores apresentados nas propostas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material transportado à unidade administrativa de destino.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

14.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

14.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.

14.7. Realizar reuniões entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em datas agendadas de comum acordo, para nivelamento e aperfeiçoamento do objeto contratado, quando for o caso.

14.8. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

15.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

15.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

15.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

15.7. Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

15.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

15.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

15.10. Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser realizados por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços.

15.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

15.12. A CONTRATADA obriga-se a não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação da CONTRATANTE e deverá mantê-los em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

15.13. Os profissionais da CONTRATADA, que atuarão diretamente na prestação de serviços, deverão ter conhecimento das normas de confidencialidade e segurança.

15.14. A CONTRATADA deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

15.15. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

15.16. Obedecer e fazer cumprir as regras e condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, pelos empregados e preposto.

15.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

15.18. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

15.19. É indispensável que se mantenha em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

15.19.1. A quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE.

15.20. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

15.21. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.

15.22. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

15.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

15.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

15.25. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

15.26. Informar à CONTRATANTE os atos que possam interferir direta ou indiretamente na realização dos serviços a serem prestados.

15.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE necessários à perfeita execução dos serviços.

15.28. Entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos durante a realização dos serviços.

15.29. Indicar formalmente, quando da realização da reunião de alinhamento de expectativas, responsáveis que tenham capacidade gerencial e/ou técnica para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços prestados, promover o contato com o gestor, entre outras atividades.

15.30. Selecionar e escalar os profissionais capacitados para a realização dos serviços.

15.31. Cumprir a política de segurança do CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis.

15.32. Devolver, ao término da prestação dos serviços, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com o CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou tenham estado sob seu controle.

15.33. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes.

15.34. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15.35. Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

15.36. Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM.

15.37. Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado.

15.38. Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos.

15.39. Observar rigorosamente as disposições, relativas à segurança no transporte.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

17. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de bens), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666/93

17.2. No caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo indenizar ao Tribunal de Justiça do Amazonas, dos valores declarados.

17.3. É obrigatória a contratação de seguro nos moldes do art. 13 da lei 11.442/2007.

17.4. A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá estar embutido na proposta de preços ofertada.

17.5. Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado, a observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis, mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

18.1.3. O LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

19.1. Os bens patrimoniais a serem transportados têm a responsabilidade de atender às 61 comarcas do interior e à capital do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O cumprimento eficiente desse propósito exige a observância de prazos rigorosos, conforme descritos na tabela abaixo.

Qtd	Município	Distância p/ Capital (km)	Meio de transporte	Prazo de entrega (dias corridos)
1	Alvarães	531	barco	30
2	Amaturá	908	barco	30
3	Anamá	162	barco	30
4	Anori	195	barco	30
5	Apuí	455	caminhão / barco	30
6	Atalaia do Norte	1.143	barco	30
7	Autazes	111	barco	30
8	Barcelos	401	barco	30
9	Barreirinha	330	barco	30

10	Benjamin Constant	1.124	barco	30
11	Beruri	173	barco	30
12	Boa Vista do Ramos	270	barco	30
13	Boca do Acre	1.036	caminhão / barco	30
14	Borba	150	barco	30
15	Caapiranga	134	barco	30
16	Canutama	614	barco	30
17	Carauari	787	barco	30
18	Careiro Castanho	124	barco	7
19	Careiro da Várzea	23	caminhão / barco	7
20	Coari	363	barco	30
21	Codajás	240	barco	30
22	Eirunepé	1.159	barco	30
23	Envira	1.206	barco	30
24	Fonte Boa	678	barco	30
25	Guajará	1.492.83	barco a cada 6 meses	30
26	Humaitá	696	caminhão / barco	30
27	Ipixuna	1.365	barco a cada 6 meses	30
28	Iranduba	36	barco	7
29	Itacoatiara	271	caminhão / barco	7
30	Itamarati	983	barco	30
31	Itapiranga	226	caminhão / barco	30
32	Japurá	744	barco	30
33	Juruá	672	barco	30
34	Jutaí	750	barco	30
35	Lábrea	852	caminhão / barco	30
36	Manacapuru	99	caminhão / barco	7
37	Manaquiri	157	caminhão / barco	30
38	Manicoré	331	barco	30
39	Maraã	634	barco	30
40	Maués	257	barco	30
41	Nhamundá	382	barco	30
42	Nova Olinda do Norte	134	barco	30
43	Novo Airão	115	caminhão / barco	7
44	Novo Aripuanã	226	barco	30
45	Parintins	369	barco	30
46	Pauini	926	caminhão / barco	7

47	Presidente Figueiredo	127	caminhão / barco	7
48	Rio Preto da Eva	79	caminhão / barco	7
49	Santa Isabel do Rio Negro	631	barco	30
50	Santo Antônio do Içá	879	barco	30
51	São Gabriel da Cachoeira	852	barco	30
52	São Paulo de Olivença	991	barco	30
53	São Sebastião Uatumã	246	barco	30
54	Silves	203	barco	30
55	Tabatinga	1.106	barco	30
56	Tapauá	448	barco	30
57	Tefé	521	barco	30
58	Tonantins	861	barco	30
59	Uarini	570	barco	30
60	Urucará	260	barco	30
61	Urucurituba	207	barco	30
62	Manaus	-	caminhão	até 2 dias

19.2. Para localidades de difícil acesso ou períodos de sazonalidade (rios secos), será aplicado um acréscimo de 20% sobre o prazo máximo estabelecido, visando garantir a eficiência logística nessas condições específicas.

19.3. Esse delineamento preciso dos prazos assegura a distribuição oportuna e eficaz dos bens, promovendo a continuidade das atividades nas diversas unidades judiciárias do estado.

19.4. O meio de transporte utilizado ficará a critério da contratada contanto que este assegure o cumprimento dos prazos de entrega e a preservação da qualidade dos bens patrimoniais até a chegada ao destino final.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por equipe técnica ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) Definitivamente, por servidor ou equipe técnica designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

c) Os materiais patrimoniais devem ser entregues pessoalmente nas comarcas de destino. O recebimento desses bens será efetuado pelo Diretor/Responsável ou por qualquer servidor designado na comarca de destino.

20.2. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar os ajustes necessários para adequação dos serviços, em um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do contratante, quando do não aceite.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

21.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. A fiscalização dos serviços será realizada por equipe técnica a ser indicada pelo CONTRATANTE.

22.2. A equipe técnica será responsável pela avaliação de conformidade do serviço, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, bem como da execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

22.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

22.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.5. Após o término de cada período mensal, a CONTRATANTE elaborará relatório contendo a avaliação mensal de cada um dos serviços efetivamente realizados nos moldes do Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

23.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

23.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

23.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

23.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

23.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

23.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

23.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Subscrive o Termo de Referência o servidor responsável por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, *data do sistema*

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

(Padrões de Embalagem)

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. OS SERVIÇOS DA CONTRATADA SERÃO AVALIADOS POR MEIO DE 05 (CINCO) INDICADORES DE QUALIDADE, SENDO ELES:

- 2.1.1. danos às mercadorias transportadas;
- 2.1.2. pontualidade nos horários estabelecidos para transporte;
- 2.1.3. tempestividade na comunicação com o TJAM;
- 2.1.4. disponibilidade de recursos humanos;
- 2.1.5. identificação de seus colaboradores.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Danos ou extravio às mercadorias transportadas

Crítérios: As mercadorias devem ser acondicionadas de forma suficiente para preservação de suas características. Devem ser zeladas de forma que ocasiões de extravio sejam mitigadas.

Finalidade: Garantir durante o transporte a integridade das mercadorias e evitar o extravio de bens transportados.

2.2.2. Pontualidade nos horários estabelecidos para transporte

Crítérios: pontualidade nos prazos estabelecidos para coleta e entrega dos materiais.

Finalidade: Evitar atrasos na execução dos serviços.

2.2.3. Tempestividade na comunicação e no atendimento das solicitações impostas pelo TJAM.

Crítérios: Comunicação em tempo hábil e atendimento das solicitações da fiscalização do contrato no prazo acordado, como informações sobre andamento dos serviços, emissão de relatórios, correção de irregularidades apontadas, entre outras.

Finalidade: Assegurar ações tempestivas para mitigação de danos nas atividades realizadas pelo TJAM.

2.2.4. Disponibilidade de recursos humanos

Crítérios: A CONTRATADA deve manter um número adequado de profissionais para atender às demandas, evitando sobrecarga de trabalho ou falta de pessoal.

Finalidade: Certificar-se de que a CONTRATADA mantenha uma equipe adequada para atender à demanda, garantindo que os serviços não sejam prejudicados pela falta de pessoal.

2.2.5. Identificação de seus colaboradores

Crítérios: Identificação dos colaboradores com uniformes da empresa e crachás.

Finalidade: Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as instalações deste E. Tribunal de Justiça e de seus bens.

2.2.6. Entregas dos materiais nas Comarcas de destino

Crítérios: As entregas dos bens transportados devem ser realizadas, nos locais indicados nas Guias de Transportes, para servidores do TJAM.

Finalidade: Impedir que pessoas não autorizadas e alheias ao TJAM possam tomar posse dos bens remetidos as diversas Comarcas.

2.3 ITENS AVALIATIVOS E PESOS

ÁREAS	PESO
Danos ou extravio às mercadorias transportadas	5
Pontualidade nos horários estabelecidos para transporte	0,5
Tempestividade na comunicação e no atendimento das solicitações impostas pelo TJAM	2,0
Disponibilidade de recursos humanos	0,5
Identificação de seus colaboradores	0,5
Entregas dos materiais nas Comarcas de destino	1,5

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS:

3.1. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem mensal. Esse processo é operacionalizado por meio do uso de formulários ou de um sistema informatizado, caso haja substituição dos formulários. Neles, os servidores encarregados registram a conformidade ou não dos itens de avaliação em relação aos resultados esperados pela Administração, atribuindo as notas correspondentes.

3.2. MECANISMO DE CÁLCULO

3.2.1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela “Fator de Qualidade”, na coluna “Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização”, contemplando os 05 (cinco) indicadores de verificação técnica dos serviços;

3.2.1. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo Peso da Ocorrência e somadas no campo Fator de Qualidade;

3.2.3. A seguir, o valor totalizado servirá como base para indicar o ajuste a ser subtraído no pagamento conforme a nota atingida.

3.2.4. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados em conformidade com o item 4 deste Anexo;

3.2.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados os fiscais atestarão a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura.

3.3. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

3.3.1. Danos ou extravio às mercadorias transportadas: Nenhuma ocorrência no mês

3.3.2. Pontualidade nos horários estabelecidos para transporte: Nenhuma ocorrência no mês

3.3.3. Tempestividade na comunicação e no atendimento das solicitações impostas pelo TJAM: Nenhuma ocorrência no mês.

3.3.4. Disponibilidade de recursos humanos: Nenhuma ocorrência no mês.

3.3.5. Identificação de seus colaboradores: Nenhuma ocorrência no mês

3.3.6. Entregas dos materiais nas Comarcas de destino: Nenhuma ocorrência no mês

3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

3.4.1. Registros de ocorrências feita pelo fiscal do contrato por meio do uso de formulários, sistema informatizado ou anotação em livro de ocorrências.

3.5. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.5.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

3.5.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula (ITEM 4.1) apresentadas a seguir.

IMR	Desconto (%) na Fatura
Acima de 95	0%
88,0 - 95	2%
87,9 - 80,0	8%
75,0 - 79,9	10%
Menor que 75	15%

3.6. No caso em que a medição do resultado no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) seja inferior a 75 (setenta e cinco) no mês calendário avaliado, isso será considerado uma inexecução parcial do contrato, sujeita à aplicação de multa correspondente à inexecução parcial

4. MECANISMO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DA QUALIDADE EXEMPLO DE APLICAÇÃO

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:				
CONTRATADA:				CONTRATO Nº:
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:				
ITENS	CRITÉRIOS	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	PESO POR OCORRÊNCIA	TOTAL
Danos ou extravio às mercadorias transportadas	As mercadorias devem ser acondicionadas de forma suficiente para preservação de suas características. Devem ser zeladas de forma que ocasiões de extravio sejam mitigadas	1	5	5,0
Pontualidade nos horários estabelecidos para transporte	Pontualidade nos prazos estabelecidos para coleta e devolução dos materiais.	4	0,5	2,0
Tempestividade na comunicação e no atendimento das solicitações impostas pelo TJAM	Comunicação em tempo hábil e atendimento das solicitações da fiscalização do contrato no prazo acordado, como informações sobre andamento dos serviços, emissão de relatórios, correção de irregularidades apontadas, entre outras	1	2,0	2,0
Disponibilidade de recursos humanos	A CONTRATADA deve manter um número adequado de profissionais para atender às demandas, evitando sobrecarga de trabalho ou falta de pessoal.	0	0	0
Identificação de seus colaboradores	Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as instalações deste E. Tribunal de Justiça e de seus bens.	0	0	0
Entregas dos materiais nas Comarcas de destino	As entregas dos bens transportados devem ser realizadas, nos locais indicados nas Guias de Transportes, para servidores do TJAM	1	1,5	1,5
FATOR DE QUALIDADE			10,5	

4.1. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

IMR Mensal = 100 - 10,5 = 89,5

4.1.1. Portanto, com base na conclusão deste exemplo, a empresa se enquadraria na faixa "88- 95", o que resultaria em desconto de 2% na Nota Fiscal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para cada ocorrência durante a execução contratual para a qual se atribua pontos menor do que o máximo previsto para o indicador avaliado, o fiscal do contratado deverá ter o registro formal comprovando a notificação da contratada.

5.1.1. A notificação poderá ser por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal que venha a ser estabelecido para comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada.

5.1.2. A comprovação do registro e notificação formal da contratada sobre as ocorrências que impactaram a atribuição da nota aos critérios avaliados deverão estar anexados ao relatório da aplicação do IMR a constar no processo de pagamento da contratada.

5.2. A aplicação deste IMR será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do contrato que poderá utilizar relatos e/ou pesquisa de satisfação do usuário e/ou outros instrumentos afins para embasar a sua avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 27/12/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371631** e o código CRC **8EE6CEB8**.

Padrão de Embalagem - Bens de Expediente

Item	Descrição	Imagem	Descrição do Método	Modelo Padrão
1	Bens de expediente em caixa fechada		<p>Deve-se isolar com filme stretch Atenção: Atentar para a identificação de posição de objeto.</p>	

Comentários: As caixas são identificadas com a comarca de destino. Deve-se atentar para a identificação nas caixas relacionadas a objetos frágeis.

Padrão de Embalagem de Equipamentos Eletrônicos

Item	Descrição	imagem	Descrição do Método	Modelo Padrão
1	Scanner		Deve-se armazenado dentro de caixa e isolado com filme stretch	
2	Monitor		Deve-se armazenado dentro de caixa e isolado com filme stretch	
3	Detector de Metais		Deve-se armazenado dentro de caixa e isolado com filme stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 04.
4	Telefone Voip		Deve-se armazenado dentro de uma caixa e isolado com filme stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 04.
5	Microfone condensador KP-917		Deve-se armazenado dentro de uma caixa e isolado com filme stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 04.
6	Gabinete CPU		Deve-se armazenado dentro de uma caixa e isolado com filme stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 04.

7	TV		<p>Deve-se armazenado dentro de uma caixa e isolado com filme stretch</p>	<p>Conforme imagem modelo padrão do item 04.</p>
8	Frigobar		<p>Deve-se isolar com Filme Stretch</p>	<p>Conforme imagem modelo padrão do item 04.</p>
9	Equipamentos de informática em geral		<p>Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais com papelão ou similar a fim de evitar avarias</p>	<p>Conforme imagem modelo padrão do item 04.</p>

Padrão de Embalagem de Mobiliário

Item	Descrição	imagem	Descrição do Método	Modelo Padrão
1	LONGARINA 3 LUGARES		Deve-se isolar com Filme Stretch	
2	CADEIRA TIPO PRESIDENTE		Deve-se isolar com Filme Stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 01.
3	CADEIRA FIXA		Deve-se isolar com Filme Stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 01.
4	CADEIRA TIPO DIRETOR		Deve-se isolar com Filme Stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 01.
5	CADEIRA TIPO RESTAURANTE		Deve-se isolar com Filme Stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 01.
6	SOFÁ COM 1 LUGAR		Deve-se isolar com Filme Stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 01.
7	POLTRONA DE AUDITÓRIO		Deve-se isolar com Filme Stretch	Conforme imagem modelo padrão do item 01.

8	GAVETEIRO VOLANTE, CARVALHO ATENAS		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras ou papelão a fim de evitar avarias.	
9	ARMÁRIO ALTO, CARVALHO ATENAS		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
10	ARMÁRIO BAIXO, CARVALHO		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
11	ARMÁRIO BAIXO (aparador), COM 4 PORTAS (JUIZ)		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
12	GAVETEIRO VOLANTE, PRETO		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
13	BALCÃO - MÓDULO ALTO		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
14	MESA DE CENTRO, COM TAMPO DE VIDRO		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.

15	MESA DE COPA 0,70X0,70, CARVALHO ATENAS		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
16	MESA RETA 1,20X0,60, CARVALHO ATENAS		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
17	MESA AUDIÊNCIA		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
18	MESA JUIZ		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.
19	MESA APOIO JUIZ		Deve-se isolar com Filme Stretch, saco bolha e proteger as laterais preferencialmente com cantoneiras de papelão ou papelão a fim de evitar avarias.	Conforme imagem modelo padrão do item 08.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa _____, na forma abaixo

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/_____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000012222-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **serviços de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo)**, por demanda, entre as Unidades da **CONTRATANTE**, incluindo o emprego de equipamentos e insumos inerentes à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__ - COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__ -COLIC/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente instrumento será fornecido sob a forma de **execução indireta, mediante regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, mediante solicitação da prestação dos serviços e emissão da respectiva ordem de serviço.

7.2. Os quantitativos estimados estão dispostos no Anexo I deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido por servidor ou equipe técnica formalmente designada, após a verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, no edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**. Caso não se verifiquem imperfeições ou não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

8.1.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar os ajustes necessários para adequação dos serviços, em um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do contratante, quando do não aceite.

8.1.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.2. O objeto terá os recebimentos provisórios e definitivos da seguinte forma, conforme Termo de Referência anexo:

a) **Provisoriamente**, por equipe técnica ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

b) **Definitivamente**, por servidor ou equipe técnica designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

8.3. Os materiais patrimoniais devem ser entregues pessoalmente nas comarcas de destino. O recebimento desses bens será efetuado pelo Diretor/Responsável ou por qualquer servidor designado na comarca de destino.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

9.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo;
- e) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Referência;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;
- h) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

- i) Informar a **CONTRATADA**, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de endereço de suas unidades;
- j) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- k) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Realizar reuniões entre as equipes técnicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em datas agendadas de comum acordo, para nivelamento e aperfeiçoamento de conhecimento sobre a solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à **CONTRATADA:**

- a) Fornecer os serviços objeto deste contrato rigorosamente condizentes com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes através de serviço móvel celular;
- e) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- f) Manter seu pessoal devidamente uniformizado na execução dos serviços objeto deste instrumento, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme o caso;
- g) Realizar a substituição de funcionário ou preposto quando este comprovadamente praticar atos que comprometam ou embaracem a fiscalização ou o bom andamento do contrato;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, de acordo com o que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou representante, na execução dos serviços;

- j) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- k) Assumir a inteira responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços e responder por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, devendo recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os referidos danos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- l) Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- m) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - m.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - m.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - m.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - m.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE** por telefone e, posteriormente, formalizar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- o) Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- q) Refazer, sem ônus ao **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- t) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- u) Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**;

- v) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado;
- w) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- y) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATANTE** necessários à perfeita execução dos serviços;
- z) Entregar ao **CONTRATANTE** todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos durante a realização dos serviços;
- aa) Indicar formalmente, quando da realização da reunião de alinhamento de expectativas, responsáveis que tenham capacidade gerencial e/ou técnica para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços prestados, promover o contato com o gestor, entre outras atividades;
- ab) Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;
- ac) Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM;
- ad) Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado;
- ae) Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos;
- af) Observar rigorosamente as disposições relativas à segurança no transporte;
- ag) Cumprir todas as determinações e especificações relativas a embalagens constantes no Termo de Referência e no seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

12.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste do **CONTRATANTE**, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, parte integrante e complementar deste ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

13.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, seguro, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

13.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

14.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

14.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

14.4. Quanto à revisão de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irreajustáveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

15.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 22.5 do Termo de Referência, bem como detalhado em seu Anexo II.

16.1.2. As glosas poderão ser aplicadas consoante índices e porcentagens detalhados no Anexo II do Termo de Referência anexo, observando-se ainda os percentuais que podem ensejar a caracterização da inexecução parcial ou total deste Contrato.

16.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da mesma;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

16.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, **através do e-mail contratos@tjam.jus.br**.

16.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

16.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

16.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

16.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

- b)** Multa de:
- b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.3)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.4)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 21.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.
- 21.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.
- 21.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 21.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.
- 21.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos

documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

26.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

26.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar a **CONTRATADA** oficiando de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

26.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

26.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar com a **CONTRATANTE** para apagar ou retificar os dados.

26.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

26.9. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

26.10. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

26.11. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

26.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

26.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

ANEXO I

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Estimativa das Quantidades - Comarcas do Interior e Capital				
Item	Comarca	Peso atual kg (2023)	Peso real em 10 meses (kg)	Estimativa proposta (2024)
1	Alvarães	3.500	18,15	2.000
2	Amaturá	4.000	24,15	1.000
3	Anamã	4.000	1.147,70	900
4	Anori	4.000	246,45	1.000
5	Apuí	4.000	1.235,25	900

6	Atalaia do Norte	3.500	411,44	1.000
7	Autazes	4.000	0,35	1.000
8	Barcelos	4.000	513,00	1.000
9	Barreirinha	3.500	24,00	1.000
10	Benjamin Constant	3.500	130,35	1.000
11	Beruri	4.000	106,40	1.000
12	Boa Vista do Ramos	3.500	170,90	1.000
13	Boca do Acre	4.000	722,87	900
14	Borba	3.800	602,50	900
15	Caapiranga	4.000	900,55	900
16	Canutama	3.500	258,35	1.000
17	Carauari	4.000	4.139,55	900
18	Careiro	3.500	60,33	1.000
19	Careiro da Várzea	3.500	158,20	1.000
20	Coari	4.000	407,15	1.500
21	Codajás	4.000	3,75	1.000
22	Eirunepé	4.000	49,35	1.000
23	Envira	4.000	52,10	1.000
24	Fonte Boa	4.000	26,50	1.000
25	Guajará	3.800	13,25	1.000
26	Humaitá	4.000	341,85	2.000

27	Ipixuna	3.800	691,79	900
28	Irاندوبا	3.800	1.685,40	2.000
29	Itacoatiara	4.000	840,05	1.400
30	Itamarati	4.000	12,55	1.000
31	Itapiranga	3.800	0,25	1.000
32	Japurá	4.000	21,90	1.000
33	Juruá	4.000	906,20	900
34	Jutaí	3.500	398,00	1.000
35	Lábrea	3.500	75,00	1.000
36	Manacapuru	4.000	1.744,80	1.000
37	Manaquiri	4.000	0,45	1.000
38	Manicoré	4.000	222,89	1.000
39	Maraã	3.500	620,45	900
40	Maués	4.000	518,52	1.000
41	Nhamundá	3.800	483,60	1.000
42	Nova Olinda do Norte	3.500	205,60	1.000
43	Novo Airão	3.800	32,25	1.000
44	Novo Aripuanã	4.000	0,45	1.000
45	Parintins	4.000	973,76	1.400
46	Pauini	3.800	90,15	1.000

47	Presidente Figueiredo	3.500	2.782,03	900
48	Rio Preto da Eva	4.000	187,80	1.000
49	Santa Isabel do Rio Negro	4.000	0,20	1.000
50	Santo Antônio do Içá	4.000	81,65	1.000
51	São Gabriel da Cachoeira	4.000	531,15	1.000
52	São Paulo de Olivença	4.000	161,30	1.000
53	São Sebastião do Uatumã	3.500	798,90	900
54	Silves	3.500	0,20	1.000
55	Tabatinga	4.000	692,00	1.000
56	Tapauá	3.500	886,95	900
57	Tefé	4.000	659,60	1.500
58	Tonantins	3.500	0,25	1.000
59	Uarini	4.000	119,85	1.000
60	Urucará	3.800	121,55	1.000
61	Urucurituba	3.500	0,40	1.000
62	Manaus	-	-	15.000
VALOR GLOBAL ESTIMADO		233.200,00	28.312,33	79.600

1. Ficará estimada a quantidade de 64.600 kg para atender as Comarcas do interior do Amazonas e 15.000 kg para atender a Capital de Manaus, totalizando, assim, 79.600 kg para o período de 1 ano. (conforme demonstrado na tabela).

2. O rol de Comarcas apresentadas na tabela não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.
3. A logística reversa, ou seja a devolução de bens das Comarcas do Interior para a Capital, está incluída nos quantitativos apresentados na Tabela.
4. Nos casos em que o quantitativo total de determinada comarca seja totalmente utilizados, poderá haver remanejamento de quantitativos previstos para outras comarcas. Tal remanejamento respeitará o valor unitário da comarca de destino.

Contrato Administrativo nº 0XX/202X-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372088** e o código CRC **7E3675D4**.

2023/000030190-00

1372088v2

MINUTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	COMARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
				FORNECEDOR	PREÇO						
1	Alvarães	KG	2.000	FORNECEDOR 1	RS 12,31	RS 13,16	RS 1,20	RS 11,96	RS 14,36	RS 13,16	RS 26.320,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
2	Amaturá	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 7,63	RS 10,82	RS 4,50	RS 6,32	RS 15,32	RS 10,82	RS 10.820,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
3	Anamá	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 4,10	RS 6,05	RS 2,76	RS 3,29	RS 8,81	RS 6,05	RS 5.445,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
4	Anori	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 4,10	RS 6,05	RS 2,76	RS 3,29	RS 8,81	RS 6,05	RS 6.050,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
5	Apuí	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 10,26	RS 11,63	RS 1,94	RS 9,69	RS 13,57	RS 11,63	RS 10.467,00
				FORNECEDOR 2	RS 13,00						
6	Atalaia do Norte	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 15,39	RS 14,70	RS 0,98	RS 13,72	RS 15,68	RS 14,70	RS 14.700,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
7	Autazes	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 4,10	RS 6,05	RS 2,76	RS 3,29	RS 8,81	RS 6,05	RS 6.050,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
8	Barcelos	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 5,13	RS 6,57	RS 2,03	RS 4,54	RS 8,60	RS 6,57	RS 6.570,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
9	Barreirinha	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 9,23	RS 10,37	RS 1,61	RS 8,76	RS 11,98	RS 10,37	RS 10.370,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
10	Benjamin Constant	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 14,36	RS 14,18	RS 0,25	RS 13,93	RS 14,43	RS 14,18	RS 14.180,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
11	Beruri	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 5,13	RS 6,57	RS 2,03	RS 4,54	RS 8,60	RS 6,57	RS 6.570,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
12	Boa Vista do Ramos	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 7,18	RS 9,34	RS 3,05	RS 6,29	RS 12,39	RS 9,34	RS 9.340,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
13	Boca do Acre	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 15,39	RS 17,20	RS 2,55	RS 14,65	RS 19,75	RS 17,20	RS 15.480,00
				FORNECEDOR 2	RS 19,00						
14	Borba	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 8,21	RS 10,61	RS 3,39	RS 7,22	RS 14,00	RS 10,61	RS 9.549,00
				FORNECEDOR 2	RS 13,00						
15	Caapiranga	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 4,10	RS 6,05	RS 2,76	RS 3,29	RS 8,81	RS 6,05	RS 5.445,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
16	Canutama	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 14,36	RS 16,68	RS 3,28	RS 13,40	RS 19,96	RS 16,68	RS 16.680,00
				FORNECEDOR 2	RS 19,00						

17	Carauari	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 10,13	RS 17,57	RS 10,51	RS 7,06	RS 28,08	RS 17,57	RS 15.813,00
				FORNECEDOR 2	RS 25,00						
18	Careiro	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 7,08	RS 1,31	RS 5,77	RS 8,39	RS 7,08	RS 7.080,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
19	Careiro da Várzea	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 7,18	RS 7,59	RS 0,58	RS 7,01	RS 8,17	RS 7,59	RS 7.590,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
20	Coari	KG	1.500	FORNECEDOR 1	RS 5,52	RS 6,76	RS 1,75	RS 5,01	RS 8,51	RS 6,76	RS 10.140,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
21	Codajás	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 5,13	RS 6,57	RS 2,03	RS 4,54	RS 8,60	RS 6,57	RS 6.570,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
22	Eirunepé	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 11,28	RS 18,14	RS 9,70	RS 8,44	RS 27,84	RS 18,14	RS 18.140,00
				FORNECEDOR 2	RS 25,00						
23	Envira	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 15,39	RS 20,20	RS 6,80	RS 13,40	RS 27,00	RS 20,20	RS 20.200,00
				FORNECEDOR 2	RS 25,00						
24	Fonte Boa	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 7,18	RS 10,59	RS 4,82	RS 5,77	RS 15,41	RS 10,59	RS 10.590,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
25	Guajará	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 15,39	RS 20,20	RS 6,80	RS 13,40	RS 27,00	RS 20,20	RS 20.200,00
				FORNECEDOR 2	RS 25,00						
26	Humaitá	KG	2.000	FORNECEDOR 1	RS 8,21	RS 10,61	RS 3,39	RS 7,22	RS 14,00	RS 10,61	RS 21.220,00
				FORNECEDOR 2	RS 13,00						
27	Ipixuna	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 10,13	RS 17,57	RS 10,51	RS 7,06	RS 28,08	RS 17,57	RS 15.813,00
				FORNECEDOR 2	RS 25,00						
28	Iranduba	KG	2.000	FORNECEDOR 1	RS 3,07	RS 5,54	RS 3,49	RS 2,05	RS 9,03	RS 5,54	RS 11.080,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
29	Itacoatiara	KG	1.400	FORNECEDOR 1	RS 4,10	RS 6,05	RS 2,76	RS 3,29	RS 8,81	RS 6,05	RS 8.470,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
30	Itamarati	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 10,26	RS 17,63	RS 10,42	RS 7,21	RS 28,05	RS 17,63	RS 17.630,00
				FORNECEDOR 2	RS 25,00						
31	Itapiranga	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 5,83	RS 6,92	RS 1,53	RS 5,39	RS 8,45	RS 6,92	RS 6.920,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
32	Japurá	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 9,68	RS 11,84	RS 3,05	RS 8,79	RS 14,89	RS 11,84	RS 11.840,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
33	Juruá	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 9,11	RS 11,56	RS 3,46	RS 8,10	RS 15,02	RS 11,56	RS 10.404,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
34	Jutai	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 13,00	RS 13,50	RS 0,71	RS 12,79	RS 14,21	RS 13,50	RS 13.500,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
35	Lábrea	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 13,00	RS 16,00	RS 4,24	RS 11,76	RS 20,24	RS 16,00	RS 16.000,00
				FORNECEDOR 2	RS 19,00						
36	Manacapuru	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 3,98	RS 5,99	RS 2,84	RS 3,15	RS 8,83	RS 5,99	RS 5.990,00
				FORNECEDOR 2							

				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
37	Manaquiri	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 3,98	RS 5,99	RS 2,84	RS 3,15	RS 8,83	RS 5,99	RS 5.990,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
38	Manicoré	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 9,58	RS 4,84	RS 4,74	RS 14,42	RS 9,58	RS 9.580,00
				FORNECEDOR 2	RS 13,00						
39	Maraã	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 12,84	RS 13,42	RS 0,82	RS 12,60	RS 14,24	RS 13,42	RS 12.078,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
40	Maués	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 5,52	RS 8,51	RS 4,23	RS 4,28	RS 12,74	RS 8,51	RS 8.510,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
41	Nhamundá	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 8,83	RS 3,78	RS 5,05	RS 12,61	RS 8,83	RS 8.830,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
42	Nova Olinda do Norte	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 7,18	RS 9,34	RS 3,05	RS 6,29	RS 12,39	RS 9,34	RS 9.340,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
43	Novo Airão	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 7,08	RS 1,31	RS 5,77	RS 8,39	RS 7,08	RS 7.080,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
44	Novo Aripuanã	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 9,58	RS 4,84	RS 4,74	RS 14,42	RS 9,58	RS 9.580,00
				FORNECEDOR 2	RS 13,00						
45	Parintins	KG	1.400	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 8,83	RS 3,78	RS 5,05	RS 12,61	RS 8,83	RS 12.362,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
46	Pauini	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 14,36	RS 16,68	RS 3,28	RS 13,40	RS 19,96	RS 16,68	RS 16.680,00
				FORNECEDOR 2	RS 19,00						
47	Presidente Figueiredo	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 7,08	RS 1,31	RS 5,77	RS 8,39	RS 7,08	RS 6.372,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
48	Rio Preto da Eva	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 3,46	RS 5,73	RS 3,21	RS 2,52	RS 8,94	RS 5,73	RS 5.730,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
49	Santa Isabel do Rio Negro	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 8,72	RS 8,36	RS 0,51	RS 7,85	RS 8,87	RS 8,36	RS 8.360,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
50	Santo Antônio do Içá	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 8,72	RS 11,36	RS 3,73	RS 7,63	RS 15,09	RS 11,36	RS 11.360,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
51	São Gabriel da Cachoeira	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 14,36	RS 11,18	RS 4,50	RS 6,68	RS 15,68	RS 11,18	RS 11.180,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
52	São Paulo de Olivença	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 9,74	RS 11,87	RS 3,01	RS 8,86	RS 14,88	RS 11,87	RS 11.870,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
53	São Sebastião do Uatumã	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 11,15	RS 11,33	RS 0,25	RS 11,08	RS 11,58	RS 11,33	RS 10.197,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
54	Silves	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 9,23	RS 8,62	RS 0,87	RS 7,75	RS 9,49	RS 8,62	RS 8.620,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
55	Tabatinga	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 14,36	RS 14,18	RS 0,25	RS 13,93	RS 14,43	RS 14,18	RS 14.180,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
56	Tapauá	KG	900	FORNECEDOR 1	RS 13,34	RS 16,17	RS 4,00	RS 12,17	RS 20,17	RS 16,17	RS 14.553,00

				FORNECEDOR 2	RS 19,00						
57	Tefé	KG	1.500	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 10,08	RS 5,55	RS 4,53	RS 15,63	RS 10,08	RS 15.120,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
58	Tonantins	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 11,28	RS 12,64	RS 1,92	RS 10,72	RS 14,56	RS 12,64	RS 12.640,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
59	Uarini	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 10,08	RS 5,55	RS 4,53	RS 15,63	RS 10,08	RS 10.080,00
				FORNECEDOR 2	RS 14,00						
60	Urucará	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 6,15	RS 8,83	RS 3,78	RS 5,05	RS 12,61	RS 8,83	RS 8.830,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
61	Urucurituba	KG	1.000	FORNECEDOR 1	RS 7,18	RS 9,34	RS 3,05	RS 6,29	RS 12,39	RS 9,34	RS 9.340,00
				FORNECEDOR 2	RS 11,50						
62	Manaus	KG	15.000	FORNECEDOR 1	RS 8,00	RS 8,00	RS 0,00	RS 8,00	RS 8,00	RS 8,00	RS 120.000,00
				FORNECEDOR 2	RS 8,00						
QUANTITATIVO KILOS			79.600	VALOR GLOBAL ESTIMADO							RS 807.688,00

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DO CONTRATO CT 009/2021-FUNJEAM, BEM COMO DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS. O VALOR DO **ITEM 62** FOI ESTIMADO COM BASE NOS MUNICÍPIOS ADJACENTES A CIDADE DE MANAUS (CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA E IRANDUBA).
 FORNECEDOR 1: CT 009/2021 - FUNJEAM NAVEGAÇÃO CIDADE CNPJ:63.698.724/0001-70
 FORNECEDOR 2: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008, 9, 10, 11, 12,13/2023 - NAVEGAÇÃO CIDADE CNPJ:63.698.724/0001-70

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
 Chefe da Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
 Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 27/12/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372049** e o código CRC **45EA96CC**.